



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 603/2023

Processo Número: **10789/2023** | Data do Protocolo: 25/04/2023 17:07:04

Autoria: **Itamar Borges**

Coautoria:

Ementa: **Determina a exibição de informações sobre as Estâncias Turísticas e os Municípios de Interesse Turístico nas telas de cinemas.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003900380038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Determina a exibição de informações sobre as Estâncias Turísticas e os Municípios de Interesse Turístico nas telas de cinemas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Determina a exibição de informações sobre as Estâncias Turísticas e os Municípios de Interesse Turístico nas telas de cinemas.

§ 1º – As informações serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais no Estado de São Paulo e terão a duração de um minuto, aproveitando as produções locais de filmes de um minuto.

§ 2º – As informações a serem projetadas poderão ser fornecidas pela Secretaria de Estado de Turismo e Viagens.

Artigo 2º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O turismo é uma das atividades mais relevantes na economia devido à sua capacidade de criar e manter empregos, gerar renda e estimular o desenvolvimento. O estado de São Paulo é líder nacional no movimento econômico para o turismo. É o principal destino, com mais de 44 milhões de viagens (números pré-pandemia), e uma importante fonte de turistas para outros estados e exterior, de acordo com a Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados (Fundação Seade) que também contabiliza dados da indústria, comércio e serviços.

Com a retomada do turismo, foram criados 55.744 empregos diretos no setor em 2022 no Estado de São Paulo, segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). A expectativa é que o Turismo seja responsável por mais de 750 mil novos empregos nos próximos quatro anos, sendo 250 mil diretos e 500 mil indiretos.

As estâncias possuem infraestrutura e serviços direcionados ao turismo, seguindo legislação específica e pré-requisitos para a qualificação. São 70 municípios com essa classificação em São Paulo e elas podem ser destacadas como Turísticas, Climáticas e Hidrominerais. Em 2016, uma lei estadual criou a categoria Municípios de Interesse Turístico, que também visa oferecer maiores condições para incrementar o turismo em outras cidades e atualmente 140 são aptas a integrar essa categoria pois têm condições e características para acolher bem o turista.

Recentemente aprovamos nesta casa de leis e foi sancionada pelo Sr. Governador lei complementar que permite o aumento do número de Estâncias Turísticas, dos atuais 70 para 80, e de Municípios de Interesse Turísticos, de 140 para 165, além de criar a lista reserva de MITs, reconhecendo desta forma a relevância do turismo.

As Estâncias e os MITs recebem recursos anuais que devem ser investidos em programas de melhoria e preservação ambiental, urbanização, serviços e equipamentos turísticos, auxiliando no desenvolvimento da região, fomentando a economia local, gerando empregos e renda.

O cinema como meio de divulgação e por sua abrangência e diversidade de públicos, deve ser utilizado para promover os atrativos turísticos do nosso Estado.

A aprovação desta proposta que foi inspirada na Lei do Estado de Mato Grosso Nº 11.866, de 31 de





agosto de 2022, irá certamente incentivar iniciativas de investimento por parte de quem vê o turismo como um empreendimento de futuro. Investir no turismo é a forma mais rápida e barata de gerar empregos e renda para a população.

Em razão de todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares ao presente projeto.

Itamar Borges - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370037003300310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Itamar Borges** em 25/04/2023 16:50

Checksum: **A9739005D79FBA49E85C9BA860E281F28FBA94BFB25071C508AD33D441646400**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370037003300310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.